



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO Nº **90/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E VÍDEO TELEMETRIA VEICULAR.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e vídeo telemetria veicular, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

A proposta vencedora foi a seguinte:

Fornecedor: DMSAT SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA - CNPJ: 34.664.950/0001-32					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E GESTÃO VEICULAR POR GPS DE 11 VEÍCULOS	658,90000	7.906,80
2	12,00	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, GESTÃO E VIDEO TELEMETRIA VEICULAR DE 19 VEÍCULOS	4.769,00000	57.228,00
Total dos Produtos					65.134,80

DOTAÇÃO:

Projeto	2019 – MANUT. DESP. DA SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO - ASPS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2066 – DESP. DA SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2067 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2068 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica Fornecedor: DMSAT SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA - CNPJ: 34.664.950/0001-32; fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

prestação de serviços de rastreamento e vídeo telemetria veicular, com a empresa DMSAT SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA - CNPJ: 34.664.950/0001-32, no valor de R\$ 65.134,80 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) anuais, através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 26 de agosto de 2026.

Tóleman Alan Picoli
Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 90/2026

Dispensa de Licitação nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e vídeo telemetria veicular.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de rastreamento e vídeo telemetria veicular.

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, relatório do Departamento de Compras, documentação orçamentária, documentos de habilitação e regularidade da futura contratada e proposta comercial, dentre outros documentos pertinentes.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa DMSAT SOLUÇÕES EM TELEMETRIA E GESTÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ nº 34.664.950/0001-32, apresentou o menor preço para a execução do objeto.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta por dispensa de licitação nas hipóteses expressamente previstas, entre elas a estabelecida no art. 75, inciso II, aplicável às contratações de outros serviços e compras cujo valor se encontre dentro do limite legal vigente.

No caso em análise, o valor da contratação é de R\$ 65.134,80, mostrando-se compatível com a hipótese legal adotada, sem prejuízo da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

observância do disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação ao fracionamento indevido da despesa.

A contratação direta deve observar, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige, entre outros elementos, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, quando cabíveis, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do contratado, razão da escolha, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

No presente caso, verifica-se que a fase preparatória contém DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os quais justificam a necessidade da contratação e caracterizam a solução pretendida.

Consta igualmente pesquisa de preços elaborada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, além de documentação destinada a demonstrar a compatibilidade orçamentária e a regularidade da futura contratada. O próprio processo registra a estimativa da despesa, a previsão de recursos e a documentação de habilitação.

O relatório do Departamento de Compras, confirma que os resultados da pesquisa, os comparativos realizados e os documentos comprobatórios, atestando vantajosidade para o município, inexistindo no período de divulgação, proposta adicional em melhores condições.

Consta dos autos a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação nº 21/2026, por meio do qual a Administração Municipal tornou pública a intenção de realizar a contratação, oportunizando às empresas interessadas a apresentação de propostas de preços.

Considerando a consonância com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, nas contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do referido artigo, preferencialmente, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifica-se, portanto, que a Administração conferiu publicidade e transparência à contratação, possibilitando a participação de outros fornecedores e ampliando a busca pela proposta mais vantajosa, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a empresa DMSAT SOLUÇÕES EM TELEMETRIA E GESTÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ nº 34.664.950/0001-32, apresentou o menor preço, conforme documentação constante do processo, circunstância que fundamenta objetivamente a escolha da futura contratada.

A razão da escolha da empresa, encontra-se fundamentada em critério objetivo, uma vez que apresentou o menor preço para a execução do serviço, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. interessados e ampliando a pesquisa de mercado, apresentou o menor preço.

A análise jurídica prévia encontra fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, aplicável, no que couber, às contratações diretas, cabendo à Assessoria Jurídica verificar a conformidade legal do procedimento, sem substituir as avaliações técnicas, administrativas ou econômicas dos setores competentes.

Em atendimento aos arts. 23 e 72, incisos II, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consta dos autos pesquisa de preços e relatório elaborado pelo Departamento de Compras, no qual foram justificadas as fontes e a metodologia utilizadas para formação do valor de referência.

Dessa forma, encontram-se formalmente demonstradas a justificativa do preço e a razão da escolha da contratada, sem prejuízo da responsabilidade do setor competente quanto à aferição técnica da comparabilidade das propostas e da compatibilidade dos valores com o mercado.

Dessa forma, considerando a documentação constante dos autos, verifica-se, sob o aspecto jurídico, a presença dos elementos necessários ao prosseguimento da contratação direta.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, limitando-se à análise dos aspectos jurídicos da contratação, entende que o Processo de Contratação encontra-se adequadamente instruído para fins de contratação direta.

Assim, entendo pela legalidade e regular prosseguimento da dispensa de licitação nº 21/2026, processo nº 90/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa pelo valor total de R\$ 65.134,80 (sessenta e cinco mil quatorze mil e oitocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

observada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

Após, entende-se pela remessa dos autos à autoridade competente para a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das providências posteriores de formalização e publicidade legalmente exigidas.

É o parecer.

Alpestre/RS, 26 de agosto de 2026.

Linonrose Scaravonatto
Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica

Portaria nº 046/2018



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e vídeo telemetria veicular, com a empresa DMSAT SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA - CNPJ: 34.664.950/0001-32, no valor de R\$ 65.134,80 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) anuais, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 90/2026, Dispensa de Licitação nº 21/2026.

Alpestre, 26 de agosto de 2026.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal